

EDITAL PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO,
VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO

1 - PREÂMBULO

1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador VAGNER BRANDÃO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020 e alterada pela portaria nº50/2020, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo nº 372/2020, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 02/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 08/06/2020, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões localizada no prédio principal da Câmara Municipal de Colombo, situada na Rua Francisco Busato, nº. 8005, na Cidade de Colombo, Estado do Paraná, **tendo como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, partes dele integrantes.

1.2 - O protocolo de recebimento dos Envelopes dos interessados, conforme abaixo explanado, dar-se-á até às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 08/06/2020, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço acima mencionado.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO, integrado e interdependente, para a Câmara de Vereadores de Colombo, com as especificações e características apresentadas em documento anexo.

2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

2.3 - Os equipamentos e sistemas pertinentes deverão ser entregues e implantados em data a ser estipulada pela Câmara de Colombo, **em até 180** (cento e oitenta) dias

da data da assinatura do contrato, sempre mantidos os preços que sagraram a empresa vencedora.

2.3.1. O prazo ora estabelecido para entrega decorre de fatores administrativos e sociais, em especial, a notória pandemia COVID-19, bem como a necessidade de conclusão da reforma da atual estrutura do Plenário da Câmara de Colombo, devendo ocorrer a instalação sem prejuízos para as atividades ordinárias da Câmara de Colombo.

2.3.2. A instalação será formalmente estabelecida e comunicada pelo Setor de Informática da Câmara de Colombo, em comum acordo entre as partes, respeitado o horário de funcionamento do ente, bem assim os treinamentos pertinentes.

2.4 - A garantia mínima dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos bens pela Administração Pública, com disponibilização gratuita de licenças e atualizações de sistema, manutenções necessárias e treinamentos para utilização do sistema, conforme estipulado em contrato.

2.5 - Caso a proponente queira conhecer a área onde serão instalados os equipamentos, poderá proceder uma visita técnica, entre nos dias 28 e 29/05/2020, das 9h às 16h, devido ao COVID-19 será necessário agendamento prévio, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo e-mail licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, que o atendimento das normas sanitárias vigentes na Casa, também podendo solicitar informações e projetos acerca das reformas que serão implementadas no local.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - HABILITAÇÃO:

3.1 - Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas neste edital.

3.2 - Os documentos e certidões eventualmente desatualizados no cadastro da Prefeitura (com expedição superior a 180 dias), deverão ser entregues de forma atualizada, sendo ônus do participante averiguar as datas de expedição e validade de seus documentos, bem como a regularidade do seu cadastro.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados da seguinte forma: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente, ou por servidor da administração pública licitante; ou, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no em anexo deste Edital.

3.5 - Na abertura da licitação, os licitantes deverão entregar, **além da ficha cadastral acima citada**, os seguintes documentos:

- a) Cartão de CNPJ obtido junto ao site da Receita Federal do Brasil;
- b) Ato Constitutivo (contrato social, estatuto, qual seja) em vigor e consolidado; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;
- c) Certidão de inteiro teor expedida pela Junta Comercial do local de sua sede, ou similar, como simplificada;
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade em relação a tributos federais (Receita Federal do Brasil e INSS – certidão conjunta), expedida a partir do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- h) Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente;
- j) Documentos de constituição e de identificação de administrador, caso seja pessoa estranha ao quadro societário da proponente;
- k) Carta de credenciamento, conforme **Anexo III**;
- l) Declaração de cumprimento das normas, exigências e responsabilidades, conforme modelo constante no **Anexo IV**;
- m) No mínimo dois atestados de capacidade técnica, ~~expedido cada um deles por empresas diferentes e com data até 180 (cento e oitenta) dias da realização do presente certame,*~~ mencionando atuação da proponente no mesmo objeto ora licitado, preferencialmente em atividade realizada nos últimos cinco anos.
* A exigência de prazo dos atestados foi alterada em 22/05/2020, em face da pandemia COVID-19.

3.6 – Os documentos referidos neste capítulo deverão ser acondicionados em envelope devidamente lacrado e rubricado pelo representante legal da proponente, e protocolado com a seguinte identificação:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
<CNPJ DA LICITANTE>
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CPF DO REPRESENTANTE LEGAL>**

3.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos **incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.**

3.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sendo respeitadas, contudo, as disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que favorecem as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.8 - Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de Preço deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante legal da proponente, e protocolado junto com o Envelope nº. 01, constando o seguinte em sua face:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>
<CNPJ DA LICITANTE>
<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL>
<CPF DO REPRESENTANTE LEGAL>**

4.2 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da secretaria da Câmara Municipal de Colombo.

4.3 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou todos os documentos da Tomada de Preço e recebeu as informações necessárias sobre o certame;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta de fornecimento condizente com o objeto e suas especificidades, tendo total conhecimento do local e condições onde serão instalados os itens objeto do presente certame.

4.4 - Considerando a pandemia COVID-19, a proponente se responsabiliza por tomar ciência dos horários e datas de funcionamento da Câmara de Colombo, bem assim, dos procedimentos que deverá adotar para prevenção e higiene, nos termos de Portarias internas e outros normativos locais.

5 - PREÇO, PRAZOS E VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada impressa por computador, seguindo o modelo do anexo II, sem rasuras, contendo, imprescindivelmente:

- a) A apresentação dos preços individualizados de cada objeto especificado no modelo inserido neste Edital, bem como o preço (somatória) global de todos os itens;
- b) A validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Anexo com especificações técnicas de cada item do edital, com as especificidades listadas no Projeto Básico do presente Edital.
- d) Informações técnicas (softwares) dos produtos, sempre redigidas em língua portuguesa, exceto aqueles termos notoriamente já assimilados ao vernáculo ou que não possuam correspondente no vernáculo.

5.2 - Considerar-se-ão os preços propostos completos, ou seja, neles incluídos os tributos, taxas, encargos sociais, seguro, transporte (frete), treinamentos, licenças, atualizações e quaisquer outras despesas necessárias que incidam sobre o objeto desta Licitação.

5.3 – O preço deverá ser apresentado em moeda corrente do país (REAL).

5.4 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrente de erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante; a omissão de valor de qualquer item correrá sempre às custas da empresa Licitante.

5.5 – Os prazos de fornecimento podem ser revistos nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993, ou exclusivamente por circunstância expressa e fundamentada da parte do ente licitante.

6 - PROCEDIMENTO

6.1 - Serão abertos os Envelopes de "número 01", contendo a documentação referente à habilitação dos proponentes, e procedida à verificação individualizada de cada um deles, nos termos deste Edital.

6.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos de conformidade com o presente Edital, estiverem rasurados, violados, ou com outros vícios de ordem formal (da forma) ou material (do conteúdo), relevante e impeditivo de sua aceitação, a critério da Comissão de Licitações.

6.3 - Não serão aceitos documentos sob condição futura ou pendente, ressalvadas os benefícios previstos na legislação de incentivo às micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.4 - Os Envelopes de número 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.5 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito de imediato e expressamente pela Comissão de Licitações.

6.6 – Os recursos em face das habilitações e inabilitações deverão ser interpostos preferencialmente de imediato, de forma oral, no ato da Sessão, com a suspensão da continuidade do certame, ou julgamento imediato pela Comissão presente, a critério do seu Presidente.

6.7 – Não havendo recursos, ou ainda, após o julgamento daqueles interpostos, conforme a decisão proferida, serão abertos os Envelopes de "número 02", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados.

6.8 - Os recursos em face da classificação ou desclassificação das propostas também deverão ser interpostos preferencialmente de imediato, de forma oral, nos termos do item 6.6 acima.

6.9 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital de Tomada de Preço, promovendo-se a desclassificação das propostas em desconformidade ou incompatíveis.

6.10 - Dos recursos interpostos oralmente nas sessões poderão se manifestar os demais licitantes, caso tenham interesse, também de imediato e preferencialmente de forma oral.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**, respeitado o preço máximo estimado no item 8.1 deste Edital.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, na mesma reunião, ou em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) não atender as exigências deste Edital;

b) apresentar valor superior ou inferior em 50% (cinquenta por cento) à média daqueles apresentados, analisados pelo seu valor global, quando possível a estipulação de um valor médio entre as demais propostas.

7.4 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.

7.5 - O Proponente deverá observar exatamente as especificações apresentadas para os equipamentos objeto da presente licitação, sendo inaceitável a entrega de modelos/itens diversos, ainda que melhores, exceto quando o item respectivo assim o permitir.

7.6. - Eventuais discrepâncias entre itens técnicos do Projeto Básico e aqueles apresentados na proposta serão objeto de consideração minuciosa da parte da Comissão de Licitações em conjunto com o Setor de Informática desta Casa, para manifestação e eventual aceitação ou recusa, considerando sempre os princípios do Direito, em especial, a legalidade, a economicidade, a impessoalidade, a eficiência e a razoabilidade e a igualdade para definição final.

8 - PREÇO MÁXIMO DO CONTRATO

8.1 - O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado é de **R\$267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**.

9 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a Câmara Municipal de Colombo convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta e documentos apresentados, bem como, a legislação correspondente.

10.2 - A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação conforme item 9, supra declinado, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação das demais licitantes, quando houver, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou, ainda, podendo-se efetuar a revogação da licitação, a critério da Presidência desta Casa.

10.2.1 - Não se aplicam as penalidades aos licitantes convocados nos termos deste item, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pelo primeiro vencedor.

10.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a Contratante vier a realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 - DO PROCEDIMENTO PARA A ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 - Os equipamentos e sistemas correspondentes deverão ser instalados em dia e horário combinado pelas partes, evitando-se qualquer prejuízo para as atividades agendadas para o Plenário da Câmara de Colombo.

11.2 – Também será fixada, na mesma oportunidade, a data para treinamento referente ao sistema instalado, podendo ser realizado em no mínimo três oportunidades, no período de até três meses contados da instalação.

11.2.1 – Eventuais adequações de sistema e necessidade de novo treinamento deverão ser de iniciativa da Contratada, com o agendamento nos termos da presente cláusula, sem custos para a Contratante, quando decorrentes de alterações realizadas unilateral e exclusivamente pela Contratada.

11.3 – Outras disposições semelhantes poderão ser acordadas em sede de contrato a ser firmado entre as partes.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal entregue para Câmara Municipal de Colombo, que se dará em até 10 (dez) dias após a sua entrega, com recibo, na sede da Contratante, depois de aprovadas as instalações e estabelecidas as datas de treinamentos.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.

12.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da **dotação orçamentária nº 4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto**, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

12.4 – Os preços não serão reajustados até a entrega do bem, respeitando-se o valor apresentado na reunião de licitação que sagrou a licitante vitoriosa no certame.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento da Contratante, do fornecimento objeto deste Edital.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Colombo poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

14 - RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos orais, no ato da sessão e pela celeridade, ou por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Sem embargos dos recursos orais citados no capítulo 6, deste Edital, e não havendo desistência expressa de novas insurgências, poderão ser interpostos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação das decisões da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, caso tenham interesse, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - Não serão aceitos recursos e impugnações via fax símile, ou eletrônica. O recurso deverá ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Colombo, em tempo hábil, e dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

15 - VIGÊNCIA

15.1 - O Contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de forma justificada e consoante legislação vigente, no interesse exclusivo da Administração, restringindo-se, após a entrega do bem, aos direitos e deveres decorrentes da garantia dos equipamentos, serviços e sistemas implantados, treinamentos, atualizações e termos de cessão.

16 - EDITAL

16.1 - Integram o Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade e Responsabilidades
ANEXO V - Minuta do Contrato.

16.2 - Os interessados poderão obter o Edital na sala da secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço indicado no item 1.1 deste instrumento.

16.3 - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h, mediante assinatura de recebimento, ou solicitado via e-mail (licitacao@camaracolombo.pr.gov.br).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

17.2 - A Câmara Municipal de Colombo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio de e-mail, desde que fornecido pelo interessado, ou por fixação da resposta no mural da recepção da Câmara, conforme for o meio adotado pelo interessado para esclarecimentos.

17.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, bem como a legislação aplicável e os posicionamentos da Comissão de Licitações.

17.4 - A Câmara Municipal de Colombo reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público devidamente justificado.

17.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

17.6 - Os prazos deste edital serão contados em dias úteis, de expediente da Câmara de Colombo.

17.6 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Colombo-PR, em 20 de maio de 2020.

VAGNER BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Colombo

Kalyane Marie Micaloski Kowalski

Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente projeto abrange os requisitos mínimos para integração dos sistemas de áudio, vídeo, gravação, e votação a serem implantados no Plenário da Câmara de Vereadores de Colombo.

Para o perfeito funcionamento de todo o sistema, todos os equipamentos devem funcionar de forma integrada, comunicando-se entre si, especificadamente: os microfones, o processador do sistema, sistema de votação, sistema de câmeras de vídeo, o software de cadastros e operação, tendo em vista que se trata de um sistema interdependente, e que sem o qual não é possível atingir o fim desejado.

A Empresa a ser contratada deverá entregar um diagrama técnico de ligação da solução em até 03 dias úteis após declaração do vencedor, e um diagrama final depois que a instalação for finalizada.

Os softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos deste Edital devem ser fornecidos devidamente licenciados para uso vitalício e com atualização gratuita pelo período mínimo de 5 anos.

Todo o cabeamento, periféricos e acessórios necessários para a instalação de todo o sistema deverá seguir as normas técnicas com alta padrão de qualidade e deverão estar inclusos no item cabos e acessórios.

A instalação deverá contemplar a instalação de todos os equipamentos ofertados, assim como treinamento e configuração.

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento, incompreensão ou dúvidas em relação à execução do objeto e os valores ofertados deverão levar em consideração todas as despesas necessárias para a implantação do novo sistema.

1. DESCRITIVO TÉCNICO

O Plenário demanda a disponibilização de microfones e bases de votação individuais para cada vereador. O microfone e a base de votação deverão estar integrados em um único produto compacto e microprocessado digitalmente para permitir a ligação em série entre eles, utilizando-se de um único cabo para dados, áudio e alimentação, e com isso permitir uma instalação limpa visualmente e de fácil manutenção.

As bases de microfone/votação devam permitir a autenticação por senha, para permitir a confirmação de presença dos participantes, identificação do voto durante as votações e identificação na legenda do vídeo; possuir display para visualização do usuário autenticado, e informações sobre o andamento da votação, tais como início, confirmação de voto e resultado.

Além disso, as bases de microfone/votação deverão possuir a tecnologia de detecção de voz integrada com as câmeras de vídeo PTZ, para que essas enquadrem e foquem o participante que estiver fazendo uso da palavra de forma autônoma e com comutação automática entre as mesmas, dispensando o uso de mesas de corte e edição de vídeo. A mudança das câmeras deverá ocorrer em corte seco, ou seja, o chaveamento entre as câmeras deverá ocorrer somente quando as mesmas estiverem na devida posição, evitando-se assim o envio de imagem durante a movimentação das mesmas.

O vídeo gerado pelas câmeras deverá ser disponibilizado com legenda juntamente com as demais informações do sistema de votação e da sessão, para a visualização pelos participantes nos monitores a serem adquiridas nessa licitação.

Para controle do sistema deverão ser instalados softwares nos microcomputadores que deverá controlar todo o sistema, incluindo o controle das bases microfone/votação, o controle das solicitações de palavra, controle do

andamento da sessão e da gravação do vídeo. O computador ou notebook para controle do presidente, deverá ter tela touchscreen para facilitar os comandos.

Para o cadastramento de preposições e dos oradores pelos vereadores, deverão ser disponibilizados softwares de cadastramento em cada um dos computadores disponibilizados pela Câmara.

Esse software poderá ser instalado em qualquer computador, como para o presidente, operador, apoio ao plenário, etc.

Sobre o sistema de som, o áudio deverá ser conectado na mesa de som e todo o sistema já instalada no local.

Em síntese, o sistema deve permitir:

- a) O controle dos microfones através de software que possibilite o enfileiramento das solicitações de palavra realizadas diretamente pelo microfone, a liberação do microfone e desligamento através de comandos de fácil visualização com o layout do plenário;
- b) O controle do sistema através de software que possibilite a liberação de cada base por meio de senha de cada vereador na sua respectiva base.
- c) Acionamento e desligamento automático do microfone com o início e término do tempo do orador, o qual deve ser definido previamente via software.
- d) Incremento e decremento do tempo do orador via software.
- e) Controle automático de câmeras de vídeo PTZ, que foquem e enquadrem os participantes automaticamente utilizando sistema de detecção de voz do microfone.
- f) Gravação de áudio e vídeo, minimamente em um dos seguintes formatos: WMV, MP4 e AVI; e permitir a geração de streaming de vídeo para transmissão ao vivo pela internet (YouTube, Facebook, etc).
- g) Legenda no vídeo contendo logo da câmara, data, andamento da sessão e nome vereador que está fazendo uso da palavra, com troca automática do mesmo, pelo sistema de detecção de voz.

Deverão ser instalados no Plenário os seguintes equipamentos:

- a) 1 (uma) Base de microfone e votação presidente
- b) 16 (dezesesseis) Bases de microfone e votação delegado
- c) 1 (uma) Base de microfone de tribuna
- d) 1 (um) Processador de controle central
- e) 1 (um) Processador de votação
- f) 1 (um) Processador de vídeo
- g) 3 (três) Câmeras de vídeo PTZ Full HD
- h) 1 (um) Chaveador de vídeo HDMI/SDI
- i) 1 (uma) Placa de captura HDMI
- j) 1 (um) Distribuidor HDMI 4
- k) 1 (um) Computador com teclado e mouse
- l) 1 (um) Monitor 21,5" Full HD
- m) 1 (um) Notebook tela touchscreen
- n) 3 (três) Conversores HDMI/RJ45 com transmissor e receptor
- o) 1 (um) Rack com rodízios, 19" x 20U
- p) 1 (um) mesa de som 12 ch
- q) 1 (um) distribuidor de áudio.
- r) 2 (duas) TV's 65"
- s) 1 (uma) TV's 55"
- t) 3 (três) Suportes para TV
- u) 3 (três) Suportes para câmeras PTZ
- v) Cabos e acessórios para instalação
- w) Mão de obra de instalação, configuração e treinamento

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

2.1.1. BASE DE MICROFONE E VOTAÇÃO PRESIDENTE

Base de microfone e votação de presidente com, no mínimo, as seguintes características:

- Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm;

- Opção de autenticação por senha numérica;
- Mínimo de cinco botões de votação;
- Display de LCD contendo informações de usuário;
- Anel luminoso indicador de status na extremidade do microfone;
- Tipo de cápsula: Condensador (eletreto);
- Alimentação através do cabo de sinal;
- Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação.
- Processamento digital micro controlado;
- Botão para ativar e desativar microfone;
- Botão mute: Corta o sinal de áudio dos microfones dos delegados, deixando aberto somente do presidente;
- Botão de Campainha: Deve emitir um sinal sonoro no sistema de som do ambiente;
- Compatível com o Processador de Controle Central.

2.1.2. BASE DE MICROFONE E VOTAÇÃO DELEGADO

Base de microfone e votação de delegado com, no mínimo, as seguintes características:

- Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm;
- Opção de autenticação por senha numérica;
- Mínimo de cinco botões de votação;
- Display de LCD contendo informações de usuário;
- Anel luminoso indicador de status na extremidade do microfone;
- Tipo de cápsula: Condensador (eletreto);
- Alimentação através do cabo de sinal;
- Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação;
- Processamento digital micro controlado;
- Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra;
- Compatível com o Processador de Controle Central.

2.1.3. BASE DE MICROFONE TRIBUNA

Base de microfone de tribuna com, no mínimo, as seguintes características:

- Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 70cm;
- Anel luminoso indicador de status na extremidade do microfone;
- Tipo de cápsula: Condensador (eletreto);
- Alimentação através do cabo de sinal;
- Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação;
- Processamento digital micro controlado;
- Não deverá possuir botão de ativação (ou, se houver, deverá estar desativado), a ativação e desativação do mesmo deverá ser feita somente pelo software do presidente e operador;
- Compatível com o Processador de Controle Central.

2.1.4. PROCESSADOR DE CONTROLE CENTRAL

Processador de controle central do sistema de conferência com, no mínimo, as seguintes características:

- Possibilidade de conexão de no mínimo 50 microfones sem a necessidade da utilização de booster;
- Possibilidade de operação de no mínimo 6 microfones ligados simultaneamente no sistema, ajustado pelo menu de configuração;
- Display de cristal líquido indicando o número do microfone, bem como todos os ajustes efetuados no menu;
- Conector de entrada/saída USB ou/e ETHERNET para conexão dos computadores para controle do sistema;
- Conectores de áudio com saída balanceada (600 Ohms) do tipo XLR independentes para o presidente e os delegados;
- Saída para interface do sistema de câmeras de vídeo PTZ;
- Fonte de alimentação chaveada automática 90V a 240V AC;
- Alimentação com proteção automática contra sobre tensão e curto circuitos na linha de microfones;
- Indicador de bloqueio, sinal de comunicação (RX/TX) e mute;

- Seleção do número máximo de microfones permitido em operação;
- Seleção do Modo de Operação;
- Compatível com as bases de delegados e presidente;
- Licença de uso de Software para Gerenciamento de Solicitação de Palavra para o controle e gerenciamento de todos os Microfones do Sistema.

Modos de operação mínimos:

- 1) SOLICITAÇÃO DE PALAVRA: Os participantes poderão solicitar a palavra através de um botão localizado no seu microfone. Ao acioná-lo um anel luminoso deverá piscar, indicando quem solicitou a palavra. O presidente ou operador poderá optar por aceitar ou cancelar a solicitação através de uma lista apresentada pelo software no computador, podendo ser aceita a solicitação simultânea de até 9 participantes.
- 2) AUTOMÁTICO: Apenas um microfone fica ligado por vez. Assim, quando o participante aciona o botão do microfone, o outro microfone deverá ser desligado automaticamente.
- 3) MANUAL: Possibilidade de configurar o número máximo de microfones que poderão ficar ligados no sistema. Desta forma, quando atingido o número máximo de microfones ligados conforme ajuste, é necessário que algum participante desligue o seu microfone para que outro participante possa ligar o seu.
- 4) FIFO: Quando um participante aciona o seu microfone, o sistema deverá desligar automaticamente o primeiro que foi ligado mantendo sempre o número máximo configurado no processador.

2.1.5. PROCESSADOR DE VOTAÇÃO

Conversor do sinal digital das bases de microfone e votação para USB e/ou ETHERNET para que seja conectado ao computador com, no mínimo, as seguintes características:

- 01 Entrada de sinal dos microfones;
- 01 Saída de sinal dos microfones (loop) para que esse equipamento possa ser colocado em qualquer parte do sistema;
- 01 Saída USB e/ou ETHERNET para conexão com o computador.

2.1.6. PROCESSADOR DE VÍDEO

Processador de Vídeo para integração do sistema de microfones com possibilidade de conexão com, no mínimo, 6 (seis) câmeras de vídeo PTZ Full HD. O processador deverá funcionar de forma integrada ao processador de controle central, posicionando as câmeras de vídeo PTZ automaticamente. Deve ser capaz de controlar as câmeras automaticamente através de circuito de detecção de voz. Esse sistema deve permitir que vários microfones sejam ligados ao mesmo tempo e a câmera posicione-se somente na pessoa que está falando, ou na que começou a falar primeiro, até que a mesma finalize a palavra, deixando o sistema livre para um novo posicionamento.

- Mínimo de 09 (nove) presets independentes;
- Mínimo de 100 (cem) presets para microfones;
- Protocolo de operação VISCA™ ou PELCO;
- Controle Pan/Tilt/Zoom com Joystick;
- Mínimo de duas velocidades de zoom;
- Controle automático das câmeras através de detecção de voz;
- Reposicionamento de posição padrão com ajuste de tempo;
- Compatível com o sistema de conferencia e câmeras.

2.1.7. CÂMARA DE VÍDEO PTZ FULLHD

Câmera de vídeo colorida PTZ de alta definição 1080p (Full HD) com a flexibilidade de operação pan/tilt/zoom remota. Deve incluir lente com zoom óptico de no mínimo 12x, permitindo um zoom em objetos pequenos ou distantes com clareza. Deve permitir ainda a instalação no teto ou parede e controle pelo Processador de Vídeo e contar com, no mínimo, as seguintes características:

- Câmera de vídeo PTZ (PAN X TILT X ZOOM);
- Rotação: $\geq 350^\circ$
- Velocidade: $\geq 60^\circ/\text{s}$
- Zoom: $\geq 12x$;
- Pixels efetivos: ≥ 3 milhões;

- Proporção de vídeo: 16:9
- Posições pré-definidas: ≥ 200;
- Resolução Horizontal: ≥ 1080p;
- FPS: ≥ 50
- Saída de Vídeo: 3G-SDI e HDMI;
- Terminal de Controle: VISCA e/ou PELCO P/D;
- Interface de Controle: RS232/ RS422/ RS485;
- Controle remoto IR.

2.1.8. CHAVEADOR DE VÍDEO HDMI/SDI

Chaveador de vídeo que permite a escolha de uma das 8 fontes de vídeo para ser enviada à 1 porta de saída, automaticamente, compatível com o sistema para que o chaveamento das câmeras seja automático. Deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- 4 entradas de vídeo HD-SDI, com conectores BNC;
- 4 entradas de vídeo HDMI;
- 4 saídas de vídeo HD-SDI, com conectores BNC;
- 1 saída de vídeo Multi View HDMI;
- 2 Entradas de áudio analógico, com conectores XLR;
- 1 conector ETHERNET para comunicação e controle;
- 1 conector USB 2.0 para controle;
- Botões de controle/seleção de fonte no painel frontal;
- Display de LCD para retorno do vídeo;

2.1.9. PLACA DE CAPTURA HDMI

Placa de captura para enviar o áudio e vídeo HD para o computador, com, no mínimo, as seguintes características:

- 1 entrada de vídeo SDI e/ou HDMI;
- 1 entrada de áudio RCA;
- 1 saída USB e/ou ETHERNET para conexão com o computador.

2.1.10. DISTRIBUIDOR HDMI 1X4

Splitter HDMI para distribuição do sinal de vídeo para monitores a serem instalados na Câmara:

- 1 entrada de vídeo HDMI;
- Mínimo de 4 saídas de vídeo HDMI.

2.1.11. RACK

Rack para instalação dos processadores do sistema com as seguintes características:

- Medidas 19"x 20U
- Pintura epóxi preto
- Porta em acrílico com moldura metálica e fechadura com chaves
- Disjuntor de 15 A
- Régua de tomadas com 6 tomadas padrão ABNT
- 1 bandeja móvel
- 1 bandeja fixa

2.1.12. COMPUTADOR

Computador para instalação de banco de dados e streaming

- Processador Core I 7 de 8ª geração, mínimo 3Ghz
- Memória DDR4 8 Gb
- HD de 1 TB (mínimo)
- Mouse e teclado ABNT
- Windows 10
- 2 entradas USB 3.0
- 2 entradas USB 2.0
- 1 entrada HDMI
- Bivolt

2.1.13. MONITOR 21"

Monitor em Led Full HD 21" (mínimo)

- Compatível ao computador
- Entradas HDMI e DB15.
- Resolução 1920x1080
- Relação de Aspecto 16:9
- Inclinação do visor
- Anti-ofuscamento

2.1.14. NOTEBOOK TOUCHSCREEN

Unidade de controle de para presidente.

- Processador Core I5 de 8ª geração, mínimo 1,6Ghz
- Memória DDR 4 mínimo 8Gb
- HD 1 Tb (mínimo)
- Monitor 14" touchscreen LED
- Resolução mínima da tela 1366x768
- Teclado ABNT
- Windows 10

2.1.15. MESA DE SOM 12 CANAIS

- Mixer de 12 canais
- 4 entradas de microfones e 4 entradas estéreo

- 2 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo
- 2 saídas Aux
- Pré-amplificador que utiliza o circuito invertido Darlington
- Potenciômetro de controle de compressão nas entradas de microfone
- Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas
- Áudio via USB 24-bit / 192 kHz
- Equalizador de 3 bandas por canal
- Controle de nível por canal e máster através de potenciômetro deslizante
- Chave de atenuação (PAD) nos canais mono
- Phantom Power – Entrada de Mic + 48V
- Saída XLR Balanceada
- Fonte de alimentação elétrica universal interna

2.1.16. DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO

Equipamento para distribuição de áudio nas dependências da câmara deve conter no mínimo as seguintes características:

- 1 canal de entrada e 8 de saídas
- Ajustes de nível de saída individuais
- todas saídas com transformadores isolados de linha.
- Indicador de nível V.U. em led ou digital

2.1.17. TELEVISORES 65"

- Tela de 65" led Full HD

- Resolução mínima de 1920x1080
- Bivolt
- Com controle remoto
- Entradas HDMI/ USB e LAN
- Conversor digital integrado
- Assistência técnica nacional

2.1.18. TELEVISOR 55"

- Tela de 55" led Full HD
- Resolução mínima de 1920x1080
- Bivolt
- Com controle remoto
- Entradas HDMI/ USB e LAN
- Conversor digital integrado
- Assistência técnica nacional

2.1.19. SUPORTE TV ARTICULADO

- Para televisores de 65" e 55"
- Avanço/Recoo da tela.
- Giro horizontal: Até 90° (Limitado ao tamanho da tela da TV).
 - Ajuste inclinação lateral: +/- 4°.
 - Ajuste de inclinação (TILT): Até 10° para baixo

2.1.20. CONVERSOR HDMI/RJ45

Receptor e transmissor para envio do sinal de vídeo HDMI com cabo RJ45 com, no mínimo as seguintes características:

- Distância de transmissão de, no mínimo, 60m;
- Compatível com resolução Full HD;
- Transmissor com entrada HDMI e saída RJ45, CAT 5 ou 6;
- Receptor com entrada RJ45, CAT 5 ou 6 e saída HDMI;
- Cabo de alimentação inclusa;
- Poderá ser fornecido transmissor e receptor com envio de sinal através de 2 cabos RJ45;

2.1.21. SUPORTE PARA CÂMERAS PTZ

Suporte para fixação de câmeras nas paredes

- Suporte em alumínio para instalação de câmeras nas marquises da galeria.

2.1.22. CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO

Cabos, plugs e acessórios necessários para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos.

2.1.23. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Instalação completa do sistema conforme especificado neste Termo de Referência, configuração dos equipamentos e incluso, no mínimo, 6 horas de treinamento para os servidores designados pela Câmara.

3 - SOFTWARE

- 3.1- O sistema deverá estar em língua portuguesa e ser configurado e parametrizado para atender o regimento da casa o qual deverá ser de conhecimento do Licitante.
- 3.2- O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:
- 3.1.1. Sessão Plenária – Início: através de comando de início de sessão, o sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da sessão, abrir a pauta com as partes da sessão, incluir nome e parâmetros específicos de identificação do parlamentar e habilitar o registro da presença dos parlamentares.
- 3.1.2. Sessão Plenária – Encerramento: através de comando específico, o sistema deverá executar o encerramento da sessão plenária, armazenado as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e efetuar o logoff de todos os parlamentares.
- 3.1.3. Presença - O parlamentar deverá registrar a sua presença no sistema através da digitação de sua senha em qualquer uma das bases de microfone/votação;
- 3.1.4. Verificação de Presença: deverá ser possível ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, através de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel e no módulo de controle e operação.
- 3.1.5. Votações: Abertura: através de comando específico o sistema deverá iniciar o cronômetro, emitir sinal sonoro de início de votação nas caixas acústicas do plenário, iniciar a coleta dos votos registrando o nome do parlamentar, data e hora do voto, nome da matéria em discussão, tipo de votação. Os votos deverão estar à disposição imediata do Presidente e serem exibidos em tempo real no Painel.
- 3.1.6. Votações – Encerramento: através de comando específico o sistema deverá finalizar a coleta dos votos, armazenar e exibir os resultados no painel e nas tela do módulo de controle e operação (presidente e operador) e desativar o cronômetro.
- 3.1.7. Votações - Requisitos Específicos: O parlamentar deverá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- 3.1.7.1. Ter a sua frequência registrada;
 - 3.1.7.2. Utilizar terminais previamente habilitados;
 - 3.1.7.3. Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - 3.1.7.4. Confirmar o seu voto.
 - 3.1.7.5. Observar o início e fim do período de votações através do sistema;
- 3.2. O sistema deverá conter mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos, segundos "00:00:00" ou "00:00".
- 3.3. O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema.
- 3.4. O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem regressiva dos tempos de oradores, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos "00:00" ou "00:00:00".
- 3.4.1. As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão e no painel.
- 3.5. O sistema deverá possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.
- 3.6. O sistema deverá possuir registro de operações e ocorrências LOG
- 3.6.1. As principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.
- O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a solicitação do uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones
- 3.7. posicionamento automático das câmeras de vídeo para filmagem do parlamentar por detecção de voz e geração de legendagem automática com o nome do parlamentar e partido.
 - 3.8. Deverão ser disponibilizados softwares para o controle e gerenciamento da palavra, controle de sessão, controle de votação, controle do painel. Os softwares poderão estar separados em módulos ou conjugados em um único aplicativo.

- 3.9. Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início de sessão, início de votação, início de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.
- 3.10. Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.
- 3.11. O sistema deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.
- 3.12. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10.
- 3.13. **DO MÓDULO DE GERENCIAMENTO, OPERAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA:**
- 3.13.1. O módulo de gerenciamento, operação e controle do sistema deve possuir pelo menos os seguintes cadastros:
- 3.13.1.1. Parlamentares;
 - 3.13.1.2. Legislatura;
 - 3.13.1.2.1. Parlamentares da legislatura;
 - 3.13.1.3. Sessões;
 - 3.13.1.3.1. Tipos de sessões;
 - 3.13.1.3.2. Partes de Sessões
 - 3.13.1.3.3. Quórum
 - 3.13.1.4. Pautas;
 - 3.13.1.5. Proposições;
 - 3.13.1.5.1. Tipo de Votação
 - 3.13.1.5.1.1. Quórum
 - 3.13.1.5.1.2. Maioria
 - 3.13.1.5.1.3. Secreto ou aberto
 - 3.13.1.6. Oradores;
 - 3.13.1.6.1. Tempo do orador;
 - 3.13.1.7. Usuários do Sistema;
 - 3.13.1.7.1. Permissões de acesso
 - 3.13.1.8. Relatórios;
 - 3.13.1.9. Bases de Microfone/Votação;

- 3.14. A tela de controle e operação do sistema deve possuir pelo menos os seguintes controles e informações da sessão:
- 3.14.1. Botões de início e fim de sessão
 - 3.14.2. Botões de início e fim de parte de sessão
 - 3.14.3. Botões de início de tempo de fala do orador, incremento de tempo, fim do tempo do orador
 - 3.14.4. Botões de início e fim de discussão de projeto
 - 3.14.5. Botões de início e fim de votação
 - 3.14.6. Botões de início e fim de verificação de presença
 - 3.14.7. Layout do plenário com a posição de cada microfone/parlamentar com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.
 - 3.14.8. Totalizadores de voto SIM, NÃO, TOTAL VOTOS;
 - 3.14.9. Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
 - 3.14.10. Descrição da Matéria em discussão;
 - 3.14.11. Cronômetros
 - 3.14.12. Legenda com o nome de cada parlamentar logado em seu respectivo microfone
 - 3.14.13. Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
 - 3.14.14. Lista com os parlamentares inscritos para uso da palavra.
 - 3.14.15. Controle individual ou total dos microfones de forma manual ou automática, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
 - 3.14.16. Representação gráfica da posição das mesas dos parlamentares no plenário da casa e associada ao nome do parlamentar que utiliza a respectiva base de microfone/votação com o seu status (solicitação de palavra, ligado, desligado)
 - 3.14.17. Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão.
 - 3.14.18. Cronômetro da parte sessão
 - 3.14.19. Cronômetro do orador
 - 3.14.20. Cronômetro de tempo de votação
- 3.15. O Sistema deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes

na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital.

- 3.16. Deverá possuir por padrão pelo menos os seguintes relatórios:
 - 3.16.1. Relatórios de parlamentares: Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.
 - 3.16.2. Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os Parlamentares registrados em determinada sessão.
 - 3.16.3. Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada parlamentar.
- 3.17. Interface Gráfica
 - 3.17.1. O sistema de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.
 - 3.17.2. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados ou em solicitação de palavra.
 - 3.17.3. Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

3.18. DO MÓDULO DO PAINEL ELETRÔNICO

- 3.18.1. O sistema deverá possuir recursos multimídia para exibir no painel informações do andamento da sessão, presença, resultados de votações, ementa, cronômetros e relógio, imagens ao vivo dos parlamentares em tela cheia ou a imagem ao vivo em janela PIP (Picture in Picture) do orador.
- 3.18.2. O painel deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de proposição, tempo de orador, em votação e resultado de votação.

- 3.18.3. O sistema deve disponibilizar sinal de vídeo compatível com tecnologia full HD 1920x 1080;

3.19. DA CAPTURA DO VÍDEO E STREAMING AO VIVO

- 3.19.1. O sistema deverá permitir a captura, gravação, streaming do vídeo "ao vivo" e exibição do vídeo no painel eletrônico.
- 3.19.2. A imagem do vídeo ao vivo deverá ser exibida legendada automaticamente com o nome e partido do parlamentar que estiver fazendo uso da palavra, descrição da etapa da sessão, logo e data e hora.
- 3.19.3. Permitir a gravação de conteúdo ao vivo, sendo que os arquivos devem ser gerados nos principais formatos WEB, tais como MP4, WMV e/ou AVI.
- 3.19.4. Deverá permitir o streaming para o Youtube a partir do próprio software.

4. GARANTIA

Todos os equipamentos deverão possuir garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica, não causados por mau uso, com a substituição imediata do equipamento pela licitante vencedora.

A troca deverá ser feita em, no máximo, 7 dias úteis a contar da abertura do chamado pela Câmara e não deverá gerar nenhum tipo de custo para o órgão.

Deverá estar inclusa assistência técnica especializada para sanar dúvidas e resolver problemas (in loco mediante requerimento e orçamento ou remotamente através de acesso remoto ao sistema) 5 dias por semana, em horário comercial.

Empresa:
 Validade da Proposta:
 Garantias dos objetos/serviços:

Item do edital	Item é Nacional ou importado	Produção própria ou de terceiros	Quantidade	Valor unitário	Valor total do item	Produtos: descrição do item que será entregue – contendo marca e modelo. Serviços: Detalhamento dos serviços prestados Software: Detalhamento do Software e características básicas
BASE DE MICROFONE E VOTAÇÃO PRESIDENTE						
BASE DE MICROFONE E VOTAÇÃO DELEGADO						
BASE DE MICROFONE TRIBUNA						
PROCESSADOR DE CONTROLE CENTRAL						

PROCESSADOR DE VOTAÇÃO						
PROCESSADOR DE VÍDEO						
CÂMARA DE VÍDEO PTZ FULLHD						
CHAVEADOR DE VÍDEO HDMI/SDI						
PLACA DE CAPTURA HDMI						
DISTRIBUIDOR HDMI 1X4						
RACK						
COMPUTADOR						
MONITOR 21"						
NOTEBOOK TOUCHSCREEN						
MESA DE SOM 12 CANAIS						
DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO						
TELEVISORES 65"						
TELEVISOR 55"						
SUPORTE TV ARTICULADO						

CONVERSOR HDMI/RJ45						
SUPOORTE PARA CÂMERAS PTZ						
CABOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO						
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	Não se aplica	Não se aplica				
SOFTWARE						
Preço total em reais						

ADICIONAR ANEXO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM, EM LÍNGUA PORTUGUESA.

Nome do Responsável Legal
Assinatura (com firma reconhecida)

Data e local.

Observação: Apresentar preferencialmente esta proposta em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº XX/2020, instaurada pela Câmara Municipal de Colombo, na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nº., outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

OBS: A autorização deverá ser feita em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins, e sob as penas da lei, que, na qualidade de Proponente no procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº XX/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Colombo:

- 1) É de nossa responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- 2) O cadastro que mantemos junto à Prefeitura de Colombo encontra-se atualizado, inexistindo fato posterior, desde a última atualização, capaz de impedir a habilitação desta empresa.
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando de imediato eventuais modificações nas condições da empresa.
- 4) Eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de tributos incidentes sobre os objetos fornecidos, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato, até a entrega do bem, ou outras razões diversas, serão repassadas ao preço proposto para a presente licitação.
- 5) Garantimos a qualidade, idoneidade e origem lícita dos bens objeto do presente certame.
- 6) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto nesta TOMADA DE PREÇOS, seu Edital e Anexos.
- 7) Vistoriamos o local onde serão instalados os equipamentos em caso de futura contratação, bem como analisamos o projeto de adequações a serem realizadas no local, nada tendo a alegar ou opor. Em caso de não realização da vistoria, afirmamos que nada temos a opor a este respeito, neste momento e quando das futuras instalações, acerca de suas condições.
- 8) **Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas federativas.
- 9) Para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declaramos que não empregamos **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, nem tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Identificação e assinatura do Representante Legal da Empresa proponente, com reconhecimento de firma)

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob nº, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Wagner Brandão, portador do RG. nº. XX SSPPR e inscrito no CPF/MF sob nº XX, nos termos Processo Administrativo nº 372/2020, resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº XX/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede em, por seu representante legal, portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto o fornecimento de SISTEMA ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E VOTAÇÕES EM PLENÁRIO, interligado e interdependente, com cessão de licença de software, para a Câmara de Vereadores de Colombo, com as especificações e características apresentadas neste contrato e em anexo, e sua decorrentes garantias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos e serviços terão as seguintes garantias de fábrica ou vendedor (identificar origem da garantia e dispor um mínimo de doze meses para cada item): XXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O software que gerencia o sistema, denominado XXXX, é entregue com a correspondente licença para uso e instalação nas máquinas do Setor de Informática e do Plenário da Contratante, sendo garantidas as atualizações e modificações pertinentes, por parte da Contratada, pelo prazo de cinco anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vedada a cessão do software XXXX para terceiros, bem como, sua alteração sem autorização expressa da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: Transcorridos os cinco anos de licença do software, a propriedade do sistema passará à Contratante, sem quaisquer ônus para si, podendo alterá-lo, ou modificá-lo, mas sempre em consonância com o presente contrato e no interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os objetos contratados serão entregues e instalados em até 180 (cento e oitenta) dias contados do ato da assinatura do presente instrumento, atendidas todas as devidas especificações dos objetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal referente aos itens e serviços deverá ser emitida e apresentada, com aviso de recebimento, em até **dez (10) dias** antes ou posteriormente à instalação dos equipamentos e do sistema, aprovado seu pleno funcionamento pelo Setor competente da CONTRATANTE e iniciados os treinamentos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Notas Fiscais recebidas pela CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo parágrafo anterior, serão aprovadas ou rejeitadas pelo setor pertinente da CONTRATANTE, em até **07 (sete) dias**, contados a partir do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rejeição será sempre apresentada de forma expressa, apontando o(s) quesito(s) que deve(m) ser alterado(s), com prazo para adequação.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a nota fiscal, será encaminhada para pagamento, nos termos a seguir definidos, na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor total de **R\$** (... reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as despesas com transporte, tributos, contribuições, encargos sociais, atualizações de sistemas (softwares), treinamentos, assistência técnica, seguro e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da **dotação orçamentária nº 4.4.90.52.33.00.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto**, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços apresentados na proposta da fase inicial da licitação vinculam a parte CONTRATADA, e não serão reajustados durante a vigência do Contrato, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, bem como eventuais índices de preços de mercado, estipulados por órgãos de competência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Câmara Municipal de Colombo, conforme §4º, da cláusula segunda, acima.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência conforme a garantia estipulada para o bem e prazo das atualizações, no caso: **05 (cinco) anos** contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: As garantias designadas aos equipamentos, individualmente, e correspondente ao software instalado, com sua licença e atualizações, serão contadas a partir da sua instalação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento do objeto fornecido pela CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato;
- III - atestar a execução do fornecimento objeto do contrato;
- IV - apresentar preposto para contato acerca do objeto do presente contrato;
- V - estabelecer de forma clara as datas necessárias à instalação e treinamentos, bem como as condições para sua realização e público pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto exatamente de acordo com as especificações deste Contrato, em especial em bom funcionamento e procedência, com itens garantidos e seguros;
- II - responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, tais como transporte, tributos, contribuições, encargos sociais, seguros, treinamentos e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento completo e íntegro dos bens;
- III - responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- IV - manter todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Tomada de Preços nº XX/2020, durante a vigência do Contrato;
- V - responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- VI - indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato;
- VII - manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- VIII - providenciar com prioridade o agendamento para eventuais problemas técnicos supervenientes, bem como, para treinamentos e orientações, com preposto e telefone de contato especificados formalmente perante a CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente;
- IX - prestar treinamentos e atualizações de sistema, sempre que solicitado ou que nova versão seja colocada em vigor, respectivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, as condições expressas no Edital da Tomada de Preços nº XX/2020 e a proposta da CONTRATADA, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa conforme princípios do direito administrativo, em especial a supremacia e indisponibilidade do interesse público, e das regras das licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das hipóteses previstas no art. 78, acima referido, garantida a defesa prévia, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o atraso injustificado ou a desídia nas garantias prestadas aos equipamentos e serviços;

II - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo no disposto art. 79, §2º, da Lei 8666/93.

III - a reiterada prestação de serviços com defeito, ou de má qualidade, bem assim problemas constatáveis com a procedência dos bens (peças) objeto do presente instrumento, em todos os casos, sempre com laudo do Setor de Frota da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a contratada:

I - deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;

II - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

III - promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão será sempre comunicada de forma expressa e motivada, sem necessidade de aviso prévio, com a declinação das razões pertinentes, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do quanto previsto nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato, será aplicável à CONTRATADA multa de até **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total estimado para o contrato, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será utilizada como padrão em outras situações nas quais a parte incorra em sanção financeira.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre as partes será feita por meio de protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os documentos eletrônicos também podem ser considerados como válidos, desde que contenham aviso de recebimento e leitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sem ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Colombo, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

-